

Leis

LEI Nº 10.040

Concede indenização extraordinária para pagamento das despesas decorrentes da aquisição de uniforme aos Guardas Municipais.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, em caráter excepcional, indenização para o pagamento das despesas decorrentes da aquisição de uniforme aos Guardas Municipais.

Parágrafo único. Farão jus a indenização estabelecida no caput deste artigo os servidores que optaram pelo cargo de Guarda Municipal conforme Lei nº 10.014, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As regras para o pagamento da indenização decorrentes da aquisição de uniforme serão as mesmas estabelecidas pela Lei nº 9.812, de 17 de janeiro de 2022, e no Decreto nº 20.537, de 16 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 21.839, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. A indenização será adimplida em parcela única no pagamento da folha suplementar de abril/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de março de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.043

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam corrigidos em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2024, os vencimentos-base, salários e subsídios dos Servidores Públicos Municipais e dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Ficam corrigidos, no mesmo índice e data estabelecidos no Art. 1º desta Lei, os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Vitória, instituídos pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações contidas na Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, na Lei nº 6.871, de 12 de abril de 2007, na Lei nº 9.721, de 05 de janeiro de 2021, e na Lei nº 9.931, de 05 de maio de 2023.

Art. 3º. A correção prevista no Art. 1º desta Lei fica estendida aos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, exceto para aqueles contemplados pela Lei nº 7.142, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 4º. Ficam igualmente corrigidos o vencimento-base e o salário pago aos Servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Indireta do Município de Vitória, no mesmo índice e data fixados no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de março de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.045

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o dia do "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA", no dia 26 de março, passando a vigorar com a seguinte redação:

MARÇO

Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Penúltima semana	Semana Municipal da Água
Última semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração
12	Dia do Bibliotecário Dia Municipal contra a Homofobia Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas - DRC
14	Dia de Maria Ortiz
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
26	DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA
27	Dia Municipal do Grafite
31	Dia Municipal da Merendeira

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2024